

**LEI MUNICIPAL N° 475/2008.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), destinado a diversas Secretarias Municipais, para atender a despesas desta municipalidade.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2008, as seguintes dotações orçamentárias:

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0338	09.001.17.512.0901.1040.44905100	Obras e Instalações	53.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>53.000,00</b>

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0127	06.001.08.144.0702.2021.44905200	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>12.000,00</b>

**TOTAL GERAL** **65.000,00**

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da verificação de tendência de excesso de arrecadação no presente exercício nos termos do artigo 43, § 1º, item II e § 3º da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 19 de Novembro de 2008.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**